

A DISPUTA ENTRE O PAPA BONIFÁCIO VIII E O REI FILIPE IV NO FINAL DO SÉCULO XIII

*Sérgio Ricardo Strefling**

Resumo

A questão das relações entre Igreja e Estado provocou debates prolongados e acesos, principalmente durante a Idade Média, no momento em que a Igreja, dotada de um domínio próprio temporal, encontrava-se em convívio com o Sacro Império Romano que abraçava os mesmos súditos e apoiava-se sobre bases jurídicas derivadas do cristianismo. Sob tal situação ainda era possível manter uma diferenciação entre Estado e Igreja? No presente estudo, apresentaremos a polêmica causada pela teoria do Papa Bonifácio VIII, no conflito com o Rei Filipe, o Belo. Daí surgem três documentos importantes, entre eles, a Bula *Unam Sanctam*.

PALAVRAS-CHAVE: Igreja. Estado. Bonifácio VIII. *Unam Sanctam*. Filipe o Belo.

Abstract

Endless and serious debates were originated about the relation Church-State, specially in the Middle Ages, when the Church, having worldly power, lived together with the Sacred Roman Empire, which had the same subjects and juridical bases derived from Christianity. Was it possible in such a situation to maintain a difference between Church and State? This paper presents the discussion caused by the theory of Boniface VIII. in the conflict with King Philip. On account of this disputation, three important documents were elaborated. One of them is the papal letter named Unam Sanctam.

KEY WORDS: Church. State. Boniface VIII. Unam Sanctam. Philip the Fair.

* Doutor em Filosofia. Professor da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da PUCRS.

<i>Teocomunicação</i>	Porto Alegre	v. 37	n. 158	p. 525-536	dez. 2007
-----------------------	--------------	-------	--------	------------	-----------

A universalidade do Papa, de acordo com os dados da Bíblia, da prática do cristianismo primitivo e de Gregório Magno, era essencialmente religiosa. Mas, no século XIII, o aspecto político-secular firmase fortemente na plenitude de poder do Papa. Prevalece o objetivismo sobre o subjetivismo, ou seja, aquilo que do Papa promana é norma segura e obrigatória para todo cristão. A partir de Gregório VII, a evolução do papado concentra-se na idéia do poder que se sobrepõe sobre todos os outros campos. Trata-se, conforme os canonistas do século XIII, do poder absoluto do Papa na esfera temporal. Compreendia a supremacia papal sobre as potências políticas do Ocidente e o poder de depor dos cargos e benefícios em toda a Igreja.

O Papa Bonifácio VIII,¹ eleito após a renúncia do monge eremita Celestino V, considerado o Papa Angélico, será o último que tenderá a exercer a plenitude do poder, dentro da concepção dos canonistas do século XIII. Celestino V era monge eremita e incapaz de enfrentar os problemas do mundo de então; por isso, em cinco meses de pontificado, renunciou. Como sucessor vinha eleito um homem do outro extremo: jurista, enérgico, consciente dos problemas papais. Vendo periclitarse o poder papal, Bonifácio VIII, formado na linha canonista, interpõe-se energicamente e age com inteligência e idealismo. Governou a Igreja com a mentalidade do século XII, não reconhecendo que, no século XIV, os tempos haviam mudado. A influência dos Espirituais criou uma concepção nova de Igreja, na qual a *plenitude potestatis* do Papa é questionada dentro da própria Igreja. Acontece que a linha

¹ Após a renúncia de Celestino V, num só dia de conclave foi eleito Bento Gaetani, com o nome de Bonifácio VIII (1294-1303). Era versado em Teologia, em Direito Romano e Direito Eclesiástico. Possuía grande força de vontade e alimentava elevados ideais, mas tinha um trato duro, impetuoso nas suas decisões e ações. Quis pôr em prática as idéias de Gregório VII e Inocêncio III, mas não percebeu que os tempos eram outros, pois os reis já começavam a cultivar um nacionalismo absolutista, que não condizia bem com a imagem de uma teocracia. Além disso, desde o início do seu regime, a autoridade de Bonifácio VIII era enfraquecida e minada por dentro, dado que fora eleito em lugar de um Papa que ainda vivia e cuja renúncia era controvertida por alguns juristas; estes afirmavam que o Papa está indissolivelmente ligado à Igreja durante toda a sua vida como o esposo à esposa. – Na verdade, porém, Celestino tinha o direito de renunciar, de modo que a eleição de Bonifácio VIII fora válida.

espiritual, dentro da Igreja, e o nacionalismo em diversas partes do mundo, progrediram. O Império perdia expressão e surgia, com todo o vigor, a França como a nova potência política da Europa. No campo das ciências começa a difusão da filosofia de Averróis. O franciscano Duns Scotus critica a doutrina tomista e cria um novo modo de pensar. Aos poucos, corre perigo a harmonia entre ciência e fé, entre razão e Revelação.

Estava armado o cenário para a grande luta: Bonifácio VIII, apoiado na concepção medieval da supremacia papal, de um lado, e Filipe IV,² cognominado o Belo, Rei da França, com a concepção moderna da autonomia nacional, do outro lado. A disputa entre eles será dura e fará estremecer a Cristandade, marcando a passagem para uma nova era.

Na época, França e Inglaterra³ estavam em guerra pela disputa de um território. Ambas ficaram prejudicadas, assim como também o clero, que se sentiu afetado com as cobranças de impostos e por isso apelou ao Papa contra tais abusos. Bonifácio VIII levou o assunto a sério, colocando todo o peso do seu pontificado nessa questão. Em 1296, com a Bula *Clericis laicos* proibia a ambos os reis a taxaço dos bens eclesiásticos, pois esta estava reservada ao Papa. A Inglaterra cedeu sem dificuldades. A França, porém, inicia uma luta dura contra o Papado. O Pontífice queria dar continuidade à política hierocrática de seus antecessores, no que diz respeito ao governo da *Ecclesia/Christianitas*.

² Um dos mais poderosos e enérgicos monarcas franceses, Filipe IV deixou uma reputação muito contraditória. Sua excessiva confiança em servidores capazes, treinados em direito romano, gerou resistência provincial, a qual continuou sendo uma causa de fraqueza durante toda a Guerra dos Cem Anos. Sua oposição às pretensões papais durante o pontificado de Bonifácio VIII foi, em última instância, coroada de êxito, mas envolveu o brutal tratamento dado ao Papa e sua conseqüente morte após a Humilhação de Agnani.

³ Desde 1294, o rei Filipe IV estava em guerra com Eduardo I (1272-1307), da Inglaterra, por causa de questões político-econômicas e feudais, envolvendo os territórios da Gasconha, de Flandres e outras regiões nominalmente sob a suserania da coroa francesa. Esses monarcas, face a tal circunstância, passaram a extorquir dinheiro do clero, violando um cânone do IV Concílio de Latrão (1215), que isentava aquele segmento social de pagar qualquer imposto às autoridades seculares, exceto em circunstâncias especiais e com a autorização da Santa Sé.

Para a perpétua lembrança do acontecimento. O tempo mostrou-nos que os leigos sempre foram excessivamente hostis para com o clero, e isto comprova-se de modo evidente face ao ocorrido nos nossos dias, pois, não contentes com o que lhes diz respeito, desejam obter o que lhes está proibido e extravasam a sua ganância. Tampouco atentam diligentemente em que se lhes proíbe igualmente exercer qualquer poder sobre o clero, bem como sobre as pessoas eclesiásticas e os seus bens. Antes pelo contrário, os leigos impõem pesados tributos aos prelados e às suas igrejas, e ainda ao clero secular e regular, fazendo-os pagar os impostos e taxas. [...] É nosso desejo pôr um fim a tais atos ilícitos. Por isso, tendo ouvido os nossos irmãos, os cardeais, decretamos, pela autoridade apostólica, que os prelados e as pessoas eclesiásticas, religiosas ou seculares, de qualquer estado, condição ou ordem, que aos leigos pagarem, prometerem ou consentirem em fazê-lo, dízimos, contribuições ou tributos, sem prévia autorização desta mesma Sé Apostólica, incorrerão na sentença de excomunhão (Souza, 1997, p. 172).

Acontecia que, na França e na Inglaterra, contra as prescrições canônicas, se exigiam impostos dos clérigos para fins bélicos; Bonifácio resolveu coibir esse abuso pela Bula *Clericis laicos*, de 1296, em que, sob pena de excomunhão, proibia aos eclesiásticos pagar qualquer tributo aos leigos, e a estes cobrar o que fosse, sem licença papal. Eduardo I, depois de muita indignação, sujeitou-se à Bula; Filipe, o Belo, porém, reagiu, tomando medidas contrárias: proibiu a exportação de ouro, prata, alimentos, cavalos, armas da França, com os quais Bonifácio contava para a Cruzada; além disso, expulsou os estrangeiros da França, visando aos legados pontifícios, que recolhiam rendas papais. – O Papa, diante desses decretos, retrocedeu: declarou que as obrigações vassalares do clero para com o rei não cessavam com a Bula; permitia mesmo que se fizessem doações espontâneas ao rei, ainda que provocadas por um “amável convite”; reconhecia casos de necessidade urgente em que (a critério do rei) os clérigos poderiam contribuir para o poder civil, sem recorrer à Santa Sé.

Filipe rebateu a medida papal, proibindo a saída de ouro e prata da França. Com isso dava um golpe gravíssimo nas finanças do Papa e, ao mesmo tempo, reunia ao redor de si o consenso da população francesa, descontente com os altos impostos da Igreja. O Rei sentia-se amparado

por toda a nação e tinha ainda, para socorrê-lo, a classe política e legista, entusiasmada com o cesaropapismo de Justiniano. Propugnavam uma linha pauperística e espiritual para a Igreja, reservando para a hierarquia uma função puramente religiosa. Da questão prática das taxas, a controvérsia passava para o plano geral dos princípios, até culminar na negação do primado pontifício como o fará Marsílio de Pádua.

Após a promulgação da *Clericis laicos*, surgiu um opúsculo anônimo com o título de *Disputatio inter clericum et militem*. Trata-se do diálogo que acontece entre um clérigo e um soldado do rei. O soldado indaga ao clérigo sobre o que ele entende por lei, revelando nitidamente o pensamento dos juristas do Rei, que considera não poder alguém legislar sobre assuntos que não são da sua competência política específica. Por isso, não cabe ao Papa legislar sobre o pagamento de impostos que diz respeito ao clero francês. O texto da *Disputatio inter clericum et militem* nega ao Papa o poder de legislar fora do âmbito espiritual e transfere o mesmo para o Rei.⁴

Enquanto as coisas se apaziguavam com a França, Bonifácio entrou em conflito com a poderosa família italiana dos Colonna, irritada pela tendência dominadora do Pontífice. Em 1297, o Conde Estêvão Colonna cometeu rapina em parte do Tesouro papal. Então o Pontífice chamou os Cardeais Tiago e Pedro Colonna ao tribunal papal – o que provocou aberta revolta contra Bonifácio; os Colonna publicaram libelos que impugnavam a legitimidade da eleição de Bonifácio, visto que, diziam, não era lícito a Celestino V renunciar; apelavam para um Concílio Ecumênico e postulavam nova eleição papal. Aos Colonna aliaram-se os Espirituais, rigoristas franciscanos, que tinham tido em Celestino um sustento para suas idéias, assim como os joaquimistas; todos estes esperavam a “era do Espírito Santo” para breve.⁵ – Bonifá-

⁴ Note-se que, para a mentalidade medieval, o poder de legislar consistia efetivamente em, mediante leis positivas, interpretar caso a caso a lei natural. Daí que, para os hierocratas, o poder legislativo fosse prioritariamente da competência do Papa, ficando o exercício da justiça, esta mesma derivada da lei, e sua aplicação concreta a cargo do príncipe secular. De um lado, com a emergência das monarquias nacionais e, de outro, com a elaboração das teorias políticas que fundamentavam as várias formas de teocracia régia, é natural que tal incumbência fosse atribuída ao supremo governante secular em seu respectivo território.

⁵ Joaquimistas são os discípulos do abade cisterciense Joaquim de Fiore (Calábria, falecido em 1202). Concebeu a história do mundo dividida em três períodos: 1) *a época do Pai*, anterior a Cristo, dominada pela letra da Lei de Moisés e pela carne; terá sido a fase dos

cio reagiu com uma Bula, que despojava os Colonna dos seus cargos e posses. Com os bens dos Colonna enriqueceram-se os Gaetani, sobrinhos do Papa. Alguns nobres Colonna fugiram para a França, onde continuaram a hostilizar o Papa.

Apesar de o Papa Bonifácio canonizar o rei São Luís IX, avô de Filipe, e proclamar o ano de 1300 como o primeiro jubileu⁶ da História cristã e Roma ter um período de paz e de grandeza com os milhares de peregrinos que buscavam indulgências, a luta com a França ressurgiu. O problema de fundo não fora solucionado. Filipe IV continuava a cobrar as taxas e apropriar-se dos benefícios eclesiásticos. Chegou, por fim, a prender um bispo, com o objetivo de submetê-lo a julgamento. Atrás dessa trama estavam Guilherme de Nogaret e outros ministros do Rei.

Com a prisão do Bispo Bernardo Saisset, acusado de heresia, blasfêmia, simonia e de conspiração contra o Rei da França, Bonifácio viu nesses acontecimentos mais um desrespeito à sua autoridade. Exigiu que o Rei libertasse Saisset e, não sendo atendido, lança a Bula *Salvator mundi* onde proíbe definitivamente ao clero o pagamento de qualquer imposto.

Nada adianta, e o Papa agora sente que não pode silenciar. Com uma nova Bula, *Ausculta Fili*, chamou a atenção do Rei com tom ver-

leigos e dos casados; 2) a *época do Filho ou cristã*, que deveria durar 42 gerações (cf. *Mt* 1, 17) de trinta anos cada uma, ou seja, 1260 anos, seria o período dos clérigos, intermediário entre o espírito e a carne; 3) em 1260 devia inaugurar-se a *época do Espírito Santo*, na qual o “Evangelho Eterno” (*Ap* 14,6) ou uma interpretação espiritual do Evangelho seria apregoada por nova Ordem monástica; haveria assim a Igreja do Espírito, depois da Igreja da carne. Essas profecias apocalípticas estavam em oposição ao ideal corrente da “Cidade de Deus”. Todavia encontraram boa aceitação, especialmente entre os franciscanos rigoristas ditos “espirituais”; alguns destes julgavam ser a nova Ordem inspirada pelo Espírito Santo e predita por Joaquim de Fiore, para anunciar o fim da era cristã ou do Filho. A expansão de tais idéias revela a preocupação, existente em muitos fiéis, de chegar a uma Igreja despojada de tarefas temporais e políticas. Esta mesma aspiração sugeriu a eleição do eremita Celestino V, dito “o Papa Angélico”.

⁶ O jubileu tem fundamento na Bíblia (cf. *Lv* 25, 8-55). Esta prescrevia que, de 50 em 50 anos, os homens deixassem de trabalhar, os escravos fossem libertados, as terras compradas fossem desenvolvidas aos seus proprietários de origem e o povo se sentisse chamado a recomeçar a história sem os desgastes que o cotidiano acarreta. Com a vinda de Cristo, essa instituição, tão ligada à geografia do povo de Israel, deixou de ser observada. No ano de 1300, porém, o Papa Bonifácio VIII, atendendo a pedido de fiéis, introduziu a prática na vida da Igreja, dando-lhe um sentido espiritual. Seria um ano em que muitas oportunidades se ofereceriam aos pecadores para receber a absolvição de censuras e faltas e, em geral, os cristãos se renovariam na vivência de fé.

dadeiramente paternal. A Bula recrimina uma série de atos praticados por Filipe, o Belo e, ainda, numa fundamentação de cunho neoplatônico, argumenta contra as concepções políticas expressas no opúsculo em forma de diálogo entre um clérigo e um soldado; este último defende o Rei. Não se pode deixar de apresentar algumas partes do texto que, com tom solene, irônico, mas com o objetivo de orientar e governar, são expostas pela pena de Bonifácio VIII.

Ao nosso diletíssimo filho em Cristo, Filipe, ilustre Rei da França. Ouve, ó caríssimo filho, os preceitos de um pai e presta atenção aos ensinamentos do mestre, que exerce a função de vigário na terra d'Aquele que é o único Mestre e Senhor. Coloca respeitosamente no teu coração a advertência da Santa Mãe Igreja, e trata de agir de acordo com a mesma, fazendo o bem, para que, arrependido, voltes reverentemente para Deus, de quem, como se sabe, te afastaste por negligência ou em razão dos maus conselhos que recebeste, e conforma-te à sua e à nossa vontade fielmente. [...]

Tu entraste na arca do verdadeiro Noé, fora da qual ninguém pode salvar-se, isto é, a Igreja Católica, a pomba, a imaculada, a única esposa de Cristo, cujo primado pertence ao seu vigário, o sucessor de São Pedro, o qual, tendo recebido as chaves do reino dos céus, se considera igualmente como instituído por Deus, juiz dos vivos e dos mortos, e a quem compete, visto estar à frente do Sólido da Justiça, pela sua autoridade extirpar todo o mal. [...]

Por isso, filho caríssimo, ninguém te persuade de que não tens nenhum superior, de que não estás subordinado ao Sumo Sacerdote da hierarquia eclesiástica, pois quem pensa deste modo é um ignorante e, ao dizer isso, pertinazmente assemelha-se a um incrédulo que não faz parte do rebanho do Bom Pastor. [...]

Se quiseres e tiveres interesse, poderás comparecer pessoalmente ou enviar embaixadores fiéis e bem-instruídos sobre a tua opinião a tal respeito. Nós, porém, não deixaremos de agir na tua ausência e [...] consideraremos mais cuidadosamente e ordenaremos de modo mais adequado o que convier à realidade e à correção dos assuntos acima referidos, para a tua tranquilidade e o teu bem-estar, como para a execução de um bom governo e prosperidade desse reino [...] (Souza, 1997, p. 184).

O Rei não se impressionou com a Bula, e o Papa convocou, em Roma, um Concílio de bispos franceses, para tentar convencer o Rei a mudar de atitude. Os ministros do Rei, porém, lançaram uma paródia

da Bula papal *Ausculata Fili*, falsificando-a e insultando gravemente o Sumo Pontífice. Formaram-se logo duas alas: uma em defesa do Rei e outra em defesa do Papa. A polêmica continuava.⁷

Em 1302, Bonifácio VIII lançava a *Unam Sanctam*, explicitando toda a sua autoridade dada por Deus. Aos reis caberia apenas um poder de execução. Na conclusão, declarava que a submissão ao Sumo Pontífice é necessária para a salvação de toda criatura. Esta Bula não era dirigida diretamente contra Filipe IV, mas tinha a intenção de esclarecer, de uma vez por todas, a posição do papado diante do mundo. O Papa tem autoridade sobre toda a Igreja, fora da qual não há salvação. Tem-se aí a linha das teorias papais da Idade Média, onde o temporal está submisso ao espiritual. Eis o texto:

Somos obrigados pela fé a acreditar, e acreditamos firmemente e confessamos com sinceridade, que a Santa Igreja Católica e Apostólica é única, e que fora desta Igreja não existe salvação [...]. Esta Igreja, que é una e única, possui um só corpo e uma só cabeça, não duas, como se fosse um monstro, a saber, Cristo e o vigário de Cristo, Pedro e o seu sucessor, pois o Mestre disse ao próprio Pedro: ‘Apascenta as minhas ovelhas’. Disse as minhas ovelhas em geral, e não estas ou aquelas em particular. Por esse motivo, subentende-se que o encarregou de cuidar de todas. Daí, se os gregos ou outros dizem que não foram confiados a Pedro e aos seus sucessores, é mister que confessem igualmente que não pertencem às ovelhas de Cristo, porque o Senhor diz no *Evangelho de João* que há um só rebanho e um só pastor. [...] Logo, se o poder secular erra, será julgado pelo poder espiritual; se o poder espiritual inferior se desvia, será julgado pelo superior, mas, se este errar, apenas poderá ser julgado por Deus e não pelos homens, pois o Apóstolo afirma: ‘O homem espiritual julga tudo, mas não é julgado por ninguém’. [...] Por tudo isso declaramos, estabelecemos, definimos e afirmamos que é absolutamente ne-

⁷ Esses acontecimentos muito excitavam o sentimento nacional francês. Em Paris (abril de 1302) reuniu-se grande assembléia da nobreza, do clero e da burguesia, que aprovou o procedimento do Rei. A ida dos prelados ao Sínodo de Roma foi proibida por Filipe. Apesar de tudo, essa reunião realizou-se aos 30/10/1302, com a presença de quarenta prelados franceses, que votaram as disposições do Rei. O Sínodo preparou a famosa Bula *Unam Sanctam* de 18/11/1302; esta retoma argumentos tradicionais de teólogos e canonistas (S. Bernardo, Hugo de S. Vítor, S. Tomás de Aquino, Egídio Romano...) em favor de uma teocracia papal, como já havia sido concebida por Gregório VII e Inocêncio III.

cessário, para a salvação de toda a criatura humana, estar subordinada ao Romano Pontífice (Collantes, 1983, p. 454).

A subordinação exigida pela Bula *Unam Sanctam* tem sido muito discutida. Significa que até mesmo no plano temporal todos os homens (inclusive os reis) devem submeter-se ao Papa? Ou só se pode afirmar isto no plano espiritual, isto é, no plano dos valores éticos (que decorrem da Lei de Deus)? A segunda interpretação é a única correta; a sujeição se dá tão somente *ratione peccati*, isto é, quando o pecado entra em jogo; o fundamento para se preferir a segunda interpretação é o início da própria Bula *Unam Sanctam*, que afirma ser a Igreja necessária para a salvação eterna; além disso, é no sentido espiritual que S. Tomás de Aquino entende tal subordinação, no opúsculo *Contra errores graecorum* c. 32, fonte do texto de Bonifácio VIII. Prevalece, assim, a tese do poder indireto do Papa sobre os monarcas: a atividade política destes não deve ser controlada pela Igreja, na medida em que é especificamente política; como, porém, toda atividade humana, além das suas notas específicas, tem características éticas (é virtuosa ou pecaminosa), a moral cristã, cujo porta-voz é o Papa, deve pronunciar-se sobre ela (na medida em que toca a moral).

O conflito entre Filipe e Bonifácio talvez pudesse ser resolvido com uma negociação onde ambos estivessem dispostos a ceder. O Papa, porém, queria uma submissão pura e simples e mantinha a idéia de excomunhão. Nos seus discursos, comparava o Papa com o sol e o Imperador com a lua e afirmava que, assim como a lua não tem claridade senão a que lhe advém do sol, também o Imperador recebe o seu poder do Papa. Bonifácio, desse modo, perde também o apoio do Imperador nas suas controvérsias com os reis.

Diante das ameaças de excomunhão e tentativas de enfraquecer a França, Filipe, o Belo, reage com dureza e envia um grupo armado, liderado por Nogaret,⁸ para prender o Papa, que se encontrava em Agnani. No dia 7 de setembro, Nogaret, com um exército que contava com o reforço de tropas dos Cardeais Colonna, atacou de surpresa a cidade. Alguns Cardeais, por traição, se encarregaram de abrir as portas do palácio papal. Os sobrinhos do Papa, porém, organizaram rapidamente a resistência. Bonifácio quer negociar, mas Nogaret radical-

⁸ Guilherme de Nogaret era o chanceler francês e professor de Direito Romano; dizia-se que era um corpo sem alma, que só pensava em enriquecer os cofres do Rei.

mente pede a renúncia do Papa ao pontificado e ataca o palácio pontifício. Nesse momento trágico, Bonifácio mostra sua grandeza e paramentado aguarda no trono os seus agressores onde diz: “Quero morrer mártir pela Igreja de Deus”.

Há uma lenda narrando que o Papa foi esbofeteado pelo ex-cardeal Colonna no momento em que o intimaram a renunciar. Bonifácio responde intrépido com a negativa, oferecendo antes a cabeça para ser cortada.

Os invasores roubaram os bens do palácio pontifício e, depois de três dias foram expulsos pelos cidadãos de Agnani. O Papa voltou para Roma e um mês depois veio a falecer. O atentado ao Papa não deixou de impressionar o mundo cristão. Mostrava a que ponto pode chegar a arrogância de um Estado nacional moderno. O Papado, que outrora foi pujante, agora fora humilhado. Começa o declínio da supremacia do Papa e o término da Idade Média.

Muito se tem comentado a figura de Bonifácio VIII. As acusações de heresia são infundadas. Os adversários do Pontífice as formularam porque, segundo a doutrina dos teólogos medievais, um herege não podia ser Papa. Os documentos do pontificado de Bonifácio VIII revelam um espírito ortodoxo; o próprio Dante, que na *Divina Comédia* coloca Bonifácio no inferno, nada refere contra a sua ortodoxia. De resto, Bonifácio VIII morreu após ter recebido os últimos sacramentos e emitido uma profissão de fé católica. Com razão, porém, pode-se dizer que o Papa sofria de nervosismo doentio.

Nas suas lutas políticas, parece ter sido guiado por intenções nobres, apartidárias, mesmo no caso da França. O que, porém, arruinou a sua atuação, foi o caráter impetuoso do Pontífice: animado pelo ideal de seus antecessores, não se deu conta de que os tempos haviam mudado; os reis e nobres, mesmo ditos “católicos”, não eram tão dóceis ao seu Pastor. O Papa estava na situação análoga à do pai de família diante dos filhos que chegaram à adolescência e, depois da docilidade dos primeiros tempos, querem afirmar a sua independência; em tais condições, as punições aplicadas à infância já não têm sentido; se, não obstante, continuam a ser infligidas, não se revelam contraproducentes, podem afugentar para sempre os adolescentes e os jovens.

Após a morte de Bonifácio VIII, é eleito Bento XI que teve um breve pontificado. Com a morte deste, sobe ao trono de São Pedro um francês que se vai chamar Clemente V. Filipe, o Belo, consegue levar o Papa Clemente para a França, passando o Pontífice a residir em Avinhão. O Papado torna-se submisso ao Rei francês e permanece durante setenta anos em Avinhão; daí os historiadores chamarem este período de “Exílio de Avinhão”, comparado com o exílio babilônico dos israelitas. Marsílio de Pádua constatará como a luta entre o Papa e o Rei da França se reproduzirá nos conflitos entre João XXII e Ludovico da Baviera.

O insucesso de Bonifácio VIII foi mais do que uma derrota pessoal; foi, sim, o enfraquecimento da autoridade papal, no foro político, e a rejeição da tese do poder universal do Romano Pontífice. A perda sofrida por Bonifácio VIII, no plano temporal, teria suas últimas repercussões no Galicanismo dos séculos XVII/XVIII; os reis da França, principalmente Luís XIV (1643-1715), e outros monarcas da época, quiseram recusar ao Papa, não somente o poder temporal universal, mas também o poder espiritual universal, apelando para a criação de igrejas nacionais controladas pelo poder régio.

Referências

- COLLANTES, Justo. *La fé de la Iglesia Católica*. 3. ed. Madrid: La Editorial Católica, 1983.
- GRINGS, D. Dadeus. *História dialética do Cristianismo*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1994.
- LE GOFF, Jacques; SCHMITT, Jean Claude. *Dicionário temático do Ocidente Medieval*. Trad. de Hilário Franco Júnior et al. São Paulo: EDUSC, 2002, v. 1, p. 567-590.
- MARSILIUS VON PADUA. *Defensor pacis, fontes iuris germanici antiqui in usum scholarum, ex monumentis germaniae historicis, separatim edidit*. Introdução e estabelecimento do texto por Richard Scholz. Hannover, 1932.
- PIERRARD, Pierre. *História da Igreja*. Trad. de Álvaro Cunha. São Paulo: Paulinas, 1982.
- SARANYANA, Josep-Ignasi. *Historia de la filosofia medieval*. Pamplona: Universidade de Navarra, 1985.

SOUZA, José Antônio de C. R.; BARBOSA, João Morais. *O Reino de Deus e o Reino dos Homens*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997.

STREFLING, Sérgio Ricardo. *Igreja e Poder. Plenitude do Poder e Soberania Popular em Marsílio de Pádua*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002.

ULLMANN, Reinholdo Aloysio. *A universidade medieval*. 2. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000.

ULLMANN, Walter. *Il papato nel medioevo*. Roma: Laterza, 1999.

_____. *Medieval political thought*. New York: Penguin Books, 1965.

WOLLPERT, Rudolf. *Os papas*. Trad. de Antônio Estêvão Allgayer. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1998.